



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA SÉRIE ÚNICA DA 66ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 de agosto de 2024, às 09h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da Série Única da 66ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.2 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 66ª Emissão, em Série Única, da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 17 de junho de 2024 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e (iv) **BLUEROCK ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 55.314.271/0001-03, na qualidade de Cedente.

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a concessão de *waiver*, para que a liberação no importe de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais)** à Cedente, realizada com recursos correspondentes à parcela de adiantamento do Fundo de Obras, liberado na primeira parcela do Preço da Cessão, em 21/06/2024, como

previsto na cláusula 2.3.1 do Contrato de Cessão, seja comprovada somente em dezembro/2024, ou seja, no último mês do cronograma físico-financeiro da obra, conforme cronograma indicado no Anexo II à presente ata, a ser atestado no respectivo Relatório de Medição de Obra pelo Agente de Avaliação;

(ii) Aprovar ou não, a alteração do trecho **de** “Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado, mediante pagamento a ser realizado pela Cedente, com recursos próprios”, previsto no Anexo III do Contrato de Cessão, **para** “Responsabilidade do Patrimônio Separado”;

(iii) Aprovar ou não, a alteração da definição de “Despesas Extraordinárias” previsto na cláusula 1. do Contrato de Cessão e 1. do Termo de Securitização de modo que a nova definição passará a vigorar nos seguintes moldes:

“Despesas Extraordinárias”

São quaisquer despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, e que se encontram mencionadas no inciso (vii) à (xvii) do Anexo III deste instrumento.

(...)

“Despesas Extraordinárias”

São quaisquer despesas eventualmente necessárias para manutenção da Operação, e que se encontram mencionadas no inciso (vi) à (xvii) da cláusula 12.3 deste instrumento.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a concessão de *waiver* para que a liberação no importe de **R\$ 1.275.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil reais)** à Cedente, realizada com recursos correspondentes à parcela de adiantamento do Fundo de Obras, liberado na primeira parcela do Preço da Cessão, em 21/06/2024, como previsto na cláusula 2.3.1 do Contrato de Cessão, seja comprovada somente em dezembro/2024, ou seja, no último mês do cronograma físico-financeiro da obra, conforme cronograma

indicado no Anexo II à presente ata, a ser atestado no respectivo Relatório de Medição de Obra pelo Agente de Avaliação;

Os Titulares dos CRI e Cedente reforçam ainda que o cronograma físico-financeiro da obra, conforme indicado no Anexo II à presente ata, é o documento atual e que deverá ser observado para todos os fins dos Documentos da Operação, ressaltando que tal cronograma, somente não foi inserido no Anexo II ao Contrato de Cessão, por equívoco, uma vez que citado no título deste.

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (viii) da Ordem do Dia, a alteração do trecho **de** “Despesas de Responsabilidade do Patrimônio Separado, mediante pagamento a ser realizado pela Cedente, com recursos próprios”, previsto no Anexo III do Contrato de Cessão, **para** “Responsabilidade do Patrimônio Separado”;

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ix) da Ordem do Dia, a alteração da definição de “Despesas Extraordinárias” previsto na cláusula 1. do Contrato de Cessão e 1. do Termo de Securitização de modo que a nova definição passará a vigorar conforme previsto na Ordem do Dia acima;

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação

às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2024.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 66ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de agosto de 2024.)

Mesa:

Daniele Marques Nunes
Presidente

Tiffani de Oliveira Josué
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues

Cargo: Procurador

CPF/MF: 133.349.427-08

**BLUEROCK ONE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

Cedente

Nome: Renata Ribeiro
CPF: 285.045.578-47

Nome: Bernardo Braz
CPF: 104.141.447-16



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 66ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 26 de agosto de 2024.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 66ª Emissão da Companhia
Província de Securitização, realizada em 26 de agosto de 2024.)*

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[illegible]